



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ

EDITAL N° 114, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante – Pandemia COVID-19

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução CONSUP/IFMA n° 036/2020, torna público os procedimentos e as normas referentes ao Edital de Concessão do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante – Pandemia COVID-19 do IFMA Campus São Luís Maracanã.

Link para acompanhamento:	https://portal.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/?id=14348
---------------------------	---

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante tem a finalidade de contribuir para a garantia de segurança alimentar durante o estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia da COVID-19, que reflete diretamente na permanência e êxito nos estudos.

1.2. O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante – Pandemia COVID-19 é destinada ao estudante em situação de vulnerabilidade social, matriculado e frequente nos cursos presenciais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Graduação no ano letivo de 2021. Não serão contemplados os alunos dos programas, tais como **PROCAMPO, MÉDIOTEC, PRONERA e UAB**, bem como os estudantes de cursos na modalidade EAD.

1.3 O pagamento referente ao Auxílio Financeiro Emergencial – Pandemia COVID-19 será realizado em **02 (duas) parcelas** mensais no valor de **R\$180,00** (cento e oitenta reais) cada.

1.4 Serão ofertadas **57 (cinquenta e sete)** vagas para atender os estudantes do Campus São Luís Maracanã. O recurso destinado ao Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante – Pandemia COVID-19 é de **R\$ 20.520,00 (Vinte mil quinhentos e vinte reais)** do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

IFMA CAMPUS MARACANÃ

Avenida dos Curiós S/N, Vila Esperança, São Luís/MA. CEP: 65.095-460 -Fones: (98) 3313 8585/8504 -

Email: gabinete.maracana@ifma.edu.br - Site: www.ifma.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ

EDITAL Nº 114, DE 16 DE JUNHO DE 2021

2. DOS ESTUDANTES ATENDIDOS

2.1. O estudante terá que manifestar interesse, por meio do preenchimento de **formulário eletrônico na página principal do SUAP do IFMA - Campus São Luís Maracaná**, no período de **17 a 21 de junho** de 2021, conforme Cronograma disposto no **Anexo I**.

2.2. O Departamento de Assuntos Estudantis (DEAE) realizará a avaliação de vulnerabilidade social utilizando a caracterização socioeconômica já disponibilizada no SUAP, por meio dos critérios estabelecidos na Resolução CONSUP/IFMA Nº 28/2020 até o limite orçamentário.

2.3 O estudante que não tiver realizado a caracterização socioeconômica no SUAP poderá fazê-lo até o dia **21/06/2021 às 23h59min**.

2.4 Não poderão ser selecionados estudantes que não possuam caracterização socioeconômica preenchida no SUAP e que não possuam conta corrente ou poupança ativa em seu nome.

2.5 O Departamento de Assuntos Estudantis (DEAE) poderá solicitar ao estudante selecionado documentos atualizados ou complementares, a fim de validar a avaliação.

2.6 Excepcionalmente, poderão ser consultados de forma complementar os dados disponíveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e o Auxílio Emergencial do Governo Federal – CORONA VAUCHER (Lei 13.982/2020, conforme art. 2º).

2.7 Estão **IMPEDIDOS** de receber o Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante-COVID-19 o estudante:

- a) Que tenha recebido em seu CPF o Auxílio Emergencial do Governo Federal – CORONA VAUCHER (Lei 13.982/2020, conforme art. 2º, III), salvo os beneficiários titulares do Programa Bolsa Família;
- b) Maior de 18 anos (não titular do Programa Bolsa Família) que não assinalar no SUAP a opção referente autodeclaração de não recebimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal;
- c) Que não fornecer conta corrente ou poupança em seu nome ou que fornecer contas em nomes de terceiros tais como pai, mãe, cônjuge e/ou responsáveis;
- d) Que não estiver com a prestação de contas adimplente nos editais de Auxílio Inclusão digital Nº 40,41, 56 e 57/2020 até o ultimo dia de inscrição deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ

EDITAL Nº 114, DE 16 DE JUNHO DE 2021

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas **57 (cinquenta e sete) vagas** para atender os estudantes do Campus São Luís Maracaná.

3.2 Caso o número de inscrições ultrapasse o número de vagas a Comissão adotará os seguintes critérios.

Crítérios	Pontuação
FORMA DE INGRESSO	
Ter ingressado por ações afirmativas escola pública, renda per capita de até 1,5 salário mínimo (pessoa com deficiência ou preto, pardo ou indígena)	10 pontos
Demais vagas somente escola pública com renda de até 1,5 salário mínimo	04 pontos
Ter ingressado por ampla concorrência ou demais vagas renda superior a 1,5 salário mínimo	02 pontos
RENDA FAMILIAR PER CAPITA	
Até 0.5 SM (salário mínimo)	10 pontos
maior que 0.5 até 1 SM (salário mínimo)	06 pontos
maior que 1 até 1,5 SM (salário mínimo)	03 pontos

Parágrafo único. Se necessário, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) Menor renda familiar *per capita*.
- b) Famílias com maior número de crianças na faixa etária de 0 a 12 anos.
- c) Condição de moradia.

3.3 A classificação será feita com base nas informações do questionário socioeconômico do SUAP informadas pelos alunos (as).

4. DA CONCESSÃO

4.1 O Auxílio será concedido ao estudante que preencher corretamente seus dados ao realizar sua inscrição no formulário eletrônico no SUAP, e atender os requisitos estipulados neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ

EDITAL N° 114, DE 16 DE JUNHO DE 2021

4.2 O **estudante maior de 18 anos que não seja titular do Programa Bolsa Família deverá assinalar a autodeclaração no mesmo Link do formulário de inscrição do SUAP**, confirmando a não acumulação com o benefício Auxílio Emergencial do Governo Federal – CORONA VOUCHER.

4.3 Após a avaliação de vulnerabilidade social e confirmação das inscrições, o Departamento de Assuntos Estudantis (DEAE) encaminhará a listagem para homologação pela Diretoria Geral do Campus.

4.4 A listagem com o resultado final dos contemplados para o Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante-COVID-19 será publicada nos meios de comunicação institucional do Campus no dia **28/06/2021. Os contemplados serão identificados por meio dos 3 (três) primeiros e os 2 (dois) últimos números do respectivo CPF.**

4.6 O pagamento aos estudantes ocorrerá por meio de depósito em conta corrente ou poupança, **exclusivamente em nome do estudante. O NÃO FORNECIMENTO DA CONTA IMPLICA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias corridos a contar da divulgação do resultado no site do Campus.

5.2. Os recursos (ver modelo em Anexo II) deverão ser encaminhados ao Departamento de Assuntos Estudantis (DEAE), impressos ou manuscritos, por meio do e-mail: deae.maracana@ifma.edu.br.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Em caso de dúvidas, os estudantes podem entrar em contato com o Departamento de Assuntos Estudantis por meio do endereço de e-mail (deae.maracana@ifma.edu.br) e/ou contato telefônico (98) 3313-8505 ou (98) 98473-1610 (WhatsApp).

6.2 O estudante que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente deverá proceder à devolução por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.3. Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pela Direção Geral do Campus e em 2ª instância pela Pró-Reitoria de Ensino no âmbito de sua atuação.

6.4. As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Campus São Luís Maracaná, constituem a partir de então, parte integrante deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ

EDITAL N° 114, DE 16 DE JUNHO DE 2021

São Luís, 16 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
Jeovani Machado Rodrigues
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

• **Jeovani Machado Rodrigues, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-MAR**, em 16/06/2021 13:32:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 283231

Código de Autenticação: dac06f2547



Instituto Federal do Maranhão - IFMA - Site: www.ifma.edu.br
Endereço: Av. dos Curiós, s/n, Vila Esperança, São Luís- MA, None, SAO LUIS / MA, CEP 65095-460 - Fone: None

IFMA CAMPUS MARACANÃ

Avenida dos Curiós S/N, Vila Esperança, São Luís/MA. CEP: 65.095-460 -Fones: (98) 3313 8585/8504 -

Email: gabinete.maracana@ifma.edu.br - Site: www.ifma.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ

EDITAL N° 114, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante – Pandemia COVID-19

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	16/06/2021
Manifestação de interesse via Formulário SUAP	17 a 20/06/2021
Divulgação da lista de candidatos inscritos	21/06/2021
Homologação das inscrições (Resultado Parcial)	24/06/2021
Lista de Indeferidos	24/06/2021
Período de Recurso	25 e 26/06/2021
Resultado dos recursos	28/06/2021
Divulgação da lista final (resultado final)	28/06/2021

IFMA CAMPUS MARACANÃ

Avenida dos Curiós S/N, Vila Esperança, São Luís/MA. CEP: 65.095-460 -Fones: (98) 3313 8585/8504 –

Email: gabinete.maracana@ifma.edu.br – Site: www.ifma.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ

EDITAL N° 114, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante – Pandemia COVID-19

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO

(Somente para o estudante maior de 18 anos que deverá assinalar a concordância dentro do formulário de inscrição do SUAP)

Declaro para os devidos fins, que eu,
estudante do curso _____ do Campus
_____, sob o CPF:
_____, não recebi e não fui contemplado para o
recebimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal, conforme a LEI N° 13.982,
DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUIS MARACANÃ

EDITAL N° 114, DE 16 DE JUNHO DE 2021

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

Motivo do Recurso:
